

DIR:019/2019

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2019.

À

DATAPREV – EMP. DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREV. SOCIAL

R. PROF. ÁLVARO RODRIGUES, 460 .

N E S T A

AT.: Sr. Wanderson Bittencourt Rattes
Gerente (Relações Sindicais)

Recebido em
11-09-18
Wanderson
[Signature]
272795

Prezado Senhor,

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDPD-RJ, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ n. 29.183.910/0001-39, com sede à Av. Presidente Vargas, n. 502/12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seus Coordenadores, CÉLIO STEMBACK BARBOSA, CPF nº.747.988.477-04 e SÉRGIO DA SILVA BARROS, CPF nº095.651.757-91, vem através do presente, aduzir e requerer o que se segue:

Conforme pode ser verificado junto ao site <https://portal.dataprev.gov.br/aceso-informacao-licitacoes-e-contratos/consulta-publica>, esta renomada empresa abriu um processo para Contratação de pessoa jurídica de direito privado para operar Plano de Saúde.

Verifica-se junto a Ata de Reunião de 04/09/19, item 1 - Questionamentos/ Esclarecimentos Preliminares, pela empresa Amil, pergunta nº 12:

12) Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual quantitativo?

Resposta: **A contratação não abrangerá ex-empregados aposentados ou pensionistas.**

Neste diapasão, se insurge este Sindicato, visto que a RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN N° 279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, da ANS, Seção IX – Da mudança da operadora, art.24 estabelece:

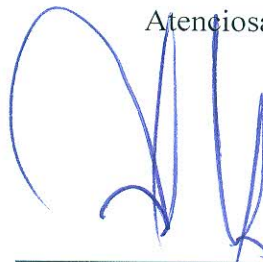
Art. 24. Os ex-empregados demitidos ou exonerados sem justa causa ou aposentados e seus dependentes, beneficiários do plano privado de assistência à saúde anterior, deverão ser incluídos em plano privado de assistência à saúde da mesma operadora contratada para disponibilizar plano de saúde aos empregados ativos, observado o disposto no artigo 14 desta Resolução.

Desta forma, a postura adotada por esta nobre empresa contraria a Resolução Normativa n° 279, devendo tal postura ser revista e modificada junto ao Termo de Referência Contratação de Plano de Saúde Coletivo Empresarial.

Outrossim, é o presente para requerer que esta nobre empresa se posicione quanto ao referido questionamento no prazo de 5 dias, após o recebimento do presente ofício.

Certos da compreensão de V. Sa. e em prol da boa relação que sempre existiu entre as partes, aguardamos um desfecho positivo e sem maiores transtornos para ambas as partes

Atenciosamente,



Celio Stembach Barbosa
Coordenador